



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.010 / 2011

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS PÚBLICOS COM TERRENO PARTICULAR PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de imóveis públicos de propriedade do Município de Águia Branca, compreendendo 02 (dois) lotes de terra do Loteamento "Mirante dos Pontões", situado nas proximidades da Sede do Município, sendo: Lote 10 da Quadra B com 215,08 m² e Lote 11 da Quadra B com 204,00 m², estando os imóveis registrados no CRGI de Águia Branca/ES, matrícula 01/1519, livro 2G, em 26/10/2010, com um terreno medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situado na localidade de Córrego das Flores, neste Município, de propriedade do Senhor Pedro Augusto Bruni, a ser desmembrado de uma área maior, registrada no CRGI de Águia Branca/ES, matrícula 132, livro 2/A, em 31/10/1997.

Art. 2º - O terreno a ser adquirido em forma de permuta pelo Município será destinado para a construção do prédio da "EMEF Córrego das Flores".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal